



EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Era, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 01 de setembro de 2025 às 13:30 horas**, por intermédio do Departamento de Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: www.ammlicita.org.br

As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.novaera.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a implantação e cessão de direito de uso de **Sistema de Gestão e Fiscalização Tributária e de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**, contemplando os módulos de integração com a Nota Fiscal Nacional, Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), fiscalização de empresas do Simples Nacional e instituições financeiras, bem como gestão e administração de processos fiscais.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.ammlicita.org.br**.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao **www.ammlicita.org.br** até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: (31) 3191-7001, chat disponível no site www.ammlicita.org.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir das 13h:30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail compras@novaera.mg.gov.br ou anexar no sistema www.ammlicita.gov.br na forma e prazos descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar**.

9.1.1 Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

9.1.2. Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa eletrônica, para o e-mail compras@novaera.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.2.5.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

9.2.5.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³](#);

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

9.7.4 - Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁴, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

⁴ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

9.7.5. – Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail compras@novaera.mg.gov.br através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Nova Era ou via sistema da dispensa eletrônica www.ammlicita.org.br.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.novaera.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.03.03.04.129.0401.2029-3.3.90.40.00-FICHA 199-FONTE :1.500.000.0000

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

14.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

Nova Era, 26 de agosto de 2025.

Autoridade Competente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Dispensa Eletrônica – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação e cessão de direito de uso de **Sistema de Gestão e Fiscalização Tributária e de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**, contemplando os módulos de integração com a Nota Fiscal Nacional, Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), fiscalização de empresas do Simples Nacional e instituições financeiras, bem como gestão e administração de processos fiscais.

A contratação inclui ainda os serviços de licenciamento, instalação, consultoria, conversão e migração de dados, treinamento de usuários, manutenção corretiva e legal, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que originou esta demanda é a de dotar o órgão público de ferramentas tecnológicas adequadas para suportar as atividades de fiscalização tributária, bem como a emissão e o controle da Nota Fiscal de Serviços.

No contexto atual, o órgão enfrenta desafios crescentes relacionados à eficiência, transparência e conformidade na gestão das obrigações fiscais e na arrecadação de tributos sobre serviços. A ausência de recursos tecnológicos apropriados compromete a eficácia dos procedimentos de fiscalização, prejudica o rastreamento das operações econômicas relevantes e dificulta a prestação de contas à sociedade.

Sistemas especializados para gestão da fiscalização tributária e para a emissão de notas fiscais de serviços são essenciais para apoiar as rotinas dos servidores, facilitar o monitoramento e o cruzamento de informações fiscais, além de promover maior segurança dos dados e padronização dos processos.

Esses sistemas atendem não apenas a uma necessidade operacional, mas também cumprem importante papel no fortalecimento da arrecadação municipal, contribuindo diretamente para a manutenção e expansão dos serviços públicos prestados à população.

Considerando ainda o cenário de reforma tributária em andamento no país, torna-se imprescindível que o Município disponha de soluções tecnológicas que permitam adequar seus sistemas às novas exigências normativas, garantindo a correta integração com a Nota Fiscal Nacional e assegurando que não haja comprometimento na arrecadação tributária municipal.

Dessa forma, a implementação desses itens está estritamente alinhada ao interesse público, uma vez que proporciona:

- maior eficiência administrativa;
- combate à sonegação;
- aumento da transparência nos processos tributários;
- não comprometimento da arrecadação municipal;
- adequação tecnológica às exigências da reforma tributária;
- aprimoramento da gestão tributária e tecnológica do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

Tais benefícios refletem positivamente nos resultados institucionais e na credibilidade junto aos contribuintes e à sociedade em geral.

Portanto, as demandas identificadas derivam do requisito de assegurar que o órgão possua sistemas de gestão especializados tanto para a fiscalização tributária quanto para a emissão de notas fiscais de serviços, de modo a atender de forma adequada às necessidades operacionais, normativas e de governança pública, promovendo a modernização institucional, a manutenção da arrecadação e o cumprimento efetivo das obrigações legais e administrativas.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 3.744,90 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) por mês, totalizando o montante anual de R\$ 44.938,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). A estimativa de custos está embasada em pesquisa de preços realizada com base em contratos de objeto similar, conforme planilha integrante do presente processo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.03.03.04.129.0401.2029 – 3.3.90.40.00 Ficha: 199 Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame empresas especializadas no objeto, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e apresentem proposta dentro do prazo estabelecido no sistema de dispensa eletrônica.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

6.1 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICADOS

6.1.1 Serviços de Conversão/Migração:

- 6.1.1.1 Entende-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no gerenciador de banco de dados atual para um novo gerenciador de banco de dados. Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente.
- 6.1.1.2 A proponente poderá efetuar a migração do atual gerenciador de banco de dados para um novo da sua conveniência, desde que se obrigue a treinar a equipe de suporte da Prefeitura Municipal, para atender ao novo gerenciador de banco de dados prestando os serviços que são feitos atualmente.
- 6.1.1.3 As informações existentes deverão ser gravadas no SGBD da proponente, importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;
- 6.1.1.4 A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da proponente, contribuindo a contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

6.1.2 Serviços de implantação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- 6.1.2.1 Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento no contratante, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.
- 6.1.2.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos sob a administração de um gerente de projeto, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Prefeitura e a equipe técnica a ser alocada. A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
- 6.1.2.3 O prazo para início de instalação do sistema será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço, e o de implantação limitado ao máximo de 30 (trinta) dias contados do início da instalação.

6.1.3 Serviços de Treinamento:

- 6.1.3.1 Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.
- 6.1.3.2 O treinamento deverá ser realizado em etapas, setor a setor, para a relação de usuários a ser apresentada pelo Contratante, no que for necessário o normal uso dos aplicativos a serem fornecidos; O treinamento dos usuários comunitários (empresas, escritórios contábeis e pessoas em geral) se dará na forma de palestras, em auditórios ou salas, a serem organizadas pela contratante.
- 6.1.3.3 O ambiente de treinamento será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Era – MG.
- 6.1.3.4 Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.
- 6.1.3.5 Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.
- 6.1.3.6 A carga horária mínima do treinamento será de 04 (quatro) horas, divididas em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes, sendo extensivo a todos os servidores usuários, devendo ser executado no horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, na Prefeitura de Municipal de Nova Era – MG.
- 6.1.3.7 Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à PREFEITURA serão compensados em favor da CONTRATADA.

6.2.1 Manutenção e Suporte Técnico

- 6.2.1.1 A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:
- 6.2.1.2 Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- 6.2.1.3 Correção de erros nos sistemas aplicativos.
- 6.2.1.4 Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação ou regulamentação municipal, estadual ou federal, incluindo adequação de fórmulas de cálculo e de parâmetros.

6.2.2 O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- 6.2.2.1 Helpdesk: Atendimento remoto através de comunicação telefônica comum, página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais.
- 6.2.2.2 Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;
- 6.2.2.3 Possuir um sistema de Gerenciamento do Atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do Atendimento Técnico serão registradas em sistema próprio.
- 6.2.2.4 Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 17:00 horas, ininterruptamente;
- 6.2.2.5 Atualização legal e tecnológica: A Proponente deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis “releases”, de forma que o objeto deste Edital atenda a legislação vigente.

6.3 Requisitos Técnicos Obrigatórios

- 6.3.1** O software deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:
 - 6.3.1.1 A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, tanto no momento da entrada quanto na gravação dos dados, de forma a garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados, feita entre as diversas tabelas dos aplicativos através do próprio aplicativo.
 - 6.3.1.2 Garantir o funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos durante toda a vigência do contrato.
 - 6.3.1.3 Conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de “backup” e “recovery”;
 - 6.3.1.4 O Sistema/software deverá ser desenvolvido com a mesma padronização de interface gráfica de usuário: padronização de opções de menu, de aparência de telas, teclas de atalho, teclas de acesso rápido, teclas de funções, modelos de relatórios, disposição de componentes na tela, etc.
 - 6.3.1.5 Ser multiusuário, ou seja, o sistema poderá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo, sem limitação de número de acessos.
 - 6.3.1.6 Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;
 - 6.3.1.7 Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
 - 6.3.1.8 Possuir total aderência à legislação federal e do estado de Minas Gerais, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;
 - 6.3.1.9 Possibilitar o controle automático da integridade, quanto à compatibilidade das versões dos artefatos distribuídos e implantados, nas camadas que compõem a solução.

6.4 Especificações Funcionais do Sistema

- 6.4.1 O sistema a ser contratado deverá atender integralmente aos requisitos funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo disponibilizar, de forma integrada e operacional, os módulos de gestão abaixo descritos. O não atendimento a qualquer das funcionalidades exigidas implicará a desclassificação da proposta.



6.4.1.1 **NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS:**

O sistema deverá contemplar, no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Atender ao Modelo Conceitual Padrão ABRASF, versão 2.3 ou superior;
- Atender aos padrões da Nota Fiscal de Serviços Nacional;
- Permitir emissão por acesso on-line (digitação, importação TXT/XML, via WebService);
- Validar assinatura digital dos arquivos enviados via WebService;
- Possibilitar ao emitente da NFS-e informar tributos federais (COFINS, CSLL, PIS, IRPJ, INSS);
- Possibilitar informar percentuais de retenções federais e totais de impostos incidentes;
- Validar consistência das informações declaradas (atividade, alíquotas, valores, CNPJ/CPF);
- Enviar NFS-e por e-mail com XML anexo e link para impressão;
- Permitir bloqueio da emissão de NFS-e;
- Permitir descrição do serviço prestado com no mínimo 2.000 caracteres;
- Emissão de NFS-e personalizada com logomarca da empresa prestadora;
- Preenchimento automático dos dados do tomador após digitação do CPF/CNPJ;
- Permitir a substituição de NFS-e dentro de prazo configurável;
- Integração automática com Livro Fiscal Eletrônico do ISSQN (prestador e tomador);
- Permitir a emissão para regimes de tributação diversos (variável, fixo, MEI, Simples, não optantes e construção civil – com identificação de obra);
- Permitir o cadastro de obras no módulo de emissão e escrituração;
- Emissão e controle de NFS-e avulsa;
- Integração em tempo real entre cadastros e guias de arrecadação do ISSQN;
- Disponibilização de Livro Fiscal Eletrônico a prestadores e tomadores;
- Encerramento de competência com emissão de livro fiscal, recibo de entrega e termo de confissão de dívida;
- Emissão de guias de arrecadação (ordinárias e avulsas);
- Consulta de débitos de ISSQN.
- Permitir que as empresas solicitem o serviço de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas.
- Permitir à autoridade fiscal liberar ou cancelar qualquer autorização para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas em qualquer momento.
- Permitir ao usuário (emissor da Nota Fiscal Eletrônica) a consulta das Notas Fiscais Eletrônicas, tanto emitidas quanto tomadas.
- Gerar de forma automatizada o valor do Imposto Sobre Serviços para as Notas Fiscais Emitidas.
- Possibilitar, a qualquer usuário (cidadão, entidade, empresa, etc.), verificar a autenticidade das Notas Fiscais eletrônicas emitidas;
- Permitir relacionar os responsáveis legais autorizados mediante procuração, com a utilização da assinatura digital para todo o processo que envolve a nota fiscal eletrônica;
- Permitir que no momento da liberação da autorização para o uso da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, o usuário liberador permita ou não, que o contador do contribuinte realize a emissão pelo sistema on-line;
- Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico;
- Utilizar ano com quatro algarismos;
- Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- Possuir visualização da NFS-e, antes da emissão, já com o mesmo layout da Oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

-
- Possuir recursos para cancelamento de NFS-e, definida em parâmetro o tempo máximo para cancelamento sem a necessidade de homologação fiscal;
 - Possibilitar a alteração de senha de usuário mediante o fornecimento da senha anterior;
 - Possibilitar a geração de NFS-e pela integração com sistemas do contribuinte (modalidade web services): O sistema deverá disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML que contenham os dados de RPS assinados digitalmente (através de Certificado Digital padrão ICP-Brasil) pelos sistemas dos contribuintes. Este sistema permitirá que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de NFS-e da Prefeitura, utilizando o padrão ABRASF;
 - Possuir interface web services que permita a consulta de NFS-e através do RPS;
 - Possuir interface web services que permita o cancelamento de NFSe. Neste caso o documento auxiliar de NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a NFS-e está cancelada;
 - O sistema NFS-e deverá ser capaz de registrar a emissão de notas avulsas, tais como pessoas físicas ou empresas sediadas em outros Municípios. Nesses casos, o sistema NFS-e deverá ser capaz de garantir o recebimento do ISSQN associado às respectivas notas eletrônicas avulsas;
 - Na emissão de NFS-e para contribuintes optantes pelo simples nacional, o sistema deverá trazer o campo alíquota já preenchido com a alíquota última nota informada pelo contribuinte, porém deixando o campo livre para edição;
 - Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo XML, podendo ser individual ou em lote;
 - Possibilitar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo em formato CSV, podendo ser individual ou em lote;
 - Na emissão de NFS-e possuir campo para inserção de informações adicionais;
 - Permitir ao prestador cadastrar os dados preliminares do tomador dos serviços caso esse não seja encontrado na base de dados do sistema;
 - Possibilitar a reutilização dos dados cadastrais de contribuintes do sistema de modo que o prestador apenas informe o CNPJ ou CPF e as demais informações do tomador devem ser preenchidas automaticamente;
 - Possibilitar a consulta, visualização e reimpressão das notas eletrônicas já emitidas;
 - Possibilitar, em havendo previsão legal, a inserção na nota fiscal eletrônica de serviço campo “dedução da base de cálculo do ISS”;
 - Automatização de declaração das Notas Fiscais Eletrônicas e integração dos sistemas de declaração do ISSQN com as Notas Fiscais.
 - Possibilidade de Alerta no sistema por falta de declaração do ISSQN.
 - Possibilidade de emissão online das guias de recolhimento para individual ou por agrupamento de notas.
 - Possibilidade de recusa da nota fiscal recebida e declarada no sistema para posterior fechamento.
 - Possibilidade de declarar a receita bruta total quando a empresa for optante pelo simples, lançando automaticamente a valor apurado da alíquota para o sistema da Nota Fiscal Eletrônica.
 - Integração com Sistemas de Arrecadação e Declaração de ISSQN.
 - Permitir aos usuários do sistema emitir guia de recolhimento no sistema da Nota Fiscal Eletrônica por notas fiscais emitidas ou agrupadas.
 - Permitir aos usuários emissão de relatórios quantitativos de notas emitidas/canceladas/substituídas quando for o caso.
 - Permitir Cruzamento de dados entre os sistemas de arrecadação.
 - Construção Civil: Permitir deduções nas notas fiscais de até o teto máximo permitido.
 - Permitir a utilização do código de serviço da Lei Complementar 116/2003 somente quando for compatível com o CNAE e regulamento da atividade, com interação das alíquotas vigentes do município.
 - Possuir ambiente teste para simular emissões aos usuários.



- Integrar a alíquota apurada no sistema de declaração da Receita Bruta total, para o sistema da nota fiscal eletrônica de modo que seja automática, para que não haja erros alíquotas na emissão das notas.

6.4.1.2 MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM A NOTA FISCAL NACIONAL

O sistema deverá possibilitar:

- Importação via API das NFS-e emitidas no Sistema Nacional;
- Consulta das NFS-e e dos eventos vinculados, com impressão em conformidade com o layout nacional;
- Sincronização em tempo real, com parametrização e gerenciamento das integrações.

6.4.1.3 DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE)

O sistema deverá contemplar, no mínimo:

- Comunicação eletrônica segura entre contribuintes, contadores e Prefeitura;
- Credenciamento de contribuintes e vinculação de usuários autorizados;
- Envio e recebimento de mensagens e notificações individuais, em lote ou por listas pré-formatadas;
- Gerenciamento e controle de mensagens expedidas e recebidas, com emissão de protocolo eletrônico;
- Envio automático de alertas por e-mail;
- Integração via WebService com outros sistemas da Prefeitura, com autenticação segura.

6.4.1.4 FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

O sistema deverá dispor das seguintes funcionalidades:

- Importação de arquivos da Receita Federal (PGDAS-D, DEFIS, eventos, MEI, dívida ativa, parcelamentos, etc.);
- Identificação automática de alterações cadastrais;
- Consistência de valores declarados e NFS-e emitidas;
- Funcionalidades de cobrança e autorregularização de contribuintes;
- Controle de exclusões e períodos de opção pelo Simples Nacional;
- Emissão de NFS-e para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI).

6.4.1.5 FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF)

O sistema deverá atender às seguintes exigências:

- Importação de arquivos contábeis (PGCC, tarifas, declarações, balancetes, apuração de ISSQN);
- Validação e consistência dos arquivos importados;
- Apuração automática dos valores devidos de ISSQN;
- Análises comparativas entre valores declarados, livro diário e balancete;
- Geração de demonstrativo mensal de apuração do ISSQN devido.

6.4.1.6 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROCESSOS FISCAIS

O sistema deverá contemplar, no mínimo:

- Gerenciamento completo e rastreabilidade de processos fiscais numerados;
- Importação, arquivamento e organização de documentos digitalizados;
- Consulta e impressão de processos fiscais;
- Modelagem e uniformização de documentos fiscais;
- Criação de fluxos de trabalho (workflow) parametrizados por tipo de processo fiscal.

7. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

- 7.1** Terminada a sessão de abertura a empresa classificada em primeiro lugar será convocada, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar a demonstração do sistema para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

Comissão de Avaliação nas dependências da Prefeitura, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência, que a empresa tenha declarado atender. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente configurados, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a demonstração em equipamento pertencente à Prefeitura.

7.2 Serão fornecidos pela Prefeitura os materiais necessários à aplicação da Avaliação Técnica.

7.3 Os equipamentos utilizados para a Demonstração do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da demonstração, por qualquer período ou motivo antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do software.

7.4 A Prefeitura Municipal de Nova Era/MG se valerá de uma Comissão de Avaliação devidamente nomeada e composta por no mínimo 03 (três) servidores, sendo o servidor responsável pelo Departamento de Informática, o Secretário de Fazenda e a Diretora do Departamento Municipal de Tributação.

7.5 Na demonstração, o sistema que atender a no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos conforme descrito no item ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS poderá ser aprovado, desde que a empresa licitante se comprometa a no prazo máximo de 6 (seis) meses implementar as funções não atendidas, sob pena de aplicação de sanções e multas contratuais.

7.6 Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração da amostra do sistema, será convocada a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se habilitada faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

8. DO BANCO DE DADOS

Todos os dados armazenados e processados no sistema contratado são de propriedade do Município de Nova Era/MG, vedada sua utilização pela contratada para qualquer outra finalidade.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de implantação não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma acordado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e) Assumir os riscos inerentes às atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- f) O(a) contratado(a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
- h) Fornecer e manter atualizados o sistema, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado os sistemas, com relação a variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, desde como o desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.
- j) Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional da CONTRATANTE.
- k) Oferecer o atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 08:00 e 17:00hs. A solicitação de suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone, fax, acesso remoto ou e-mail e obrigatoriamente registrada em serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos através de software próprio da CONTRATADA (HelpDesk), dirigidas por servidores das secretarias envolvidas com a utilização do produto, a técnicos da CONTRATADA.
- l) Realizar todo o processo de Exportação e Importação, fase de Conversão, de dados que se fizerem necessários para implantação/migração do produto atualmente utilizado pela CONTRATANTE para a nova versão dos sistemas da CONTRATADA, objeto deste Edital.
- m) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- n) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- o) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.
- p) Garantir a manutenção dos sistemas, pelo período do contrato.
- q) Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Fazenda a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- e) Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Do Recebimento

- 12.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Serão fornecidos pela Prefeitura os materiais necessários à aplicação da Avaliação Técnica.
- 12.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

-
- 12.1.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e de mais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.1.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.1.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.1.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.1.11 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

12.2 Da Liquidação

- 12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 12.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

- 12.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Do Prazo de Pagamento

- 12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.3.2 No caso de atraso pelo Contratante os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.4 Da Forma de Pagamento

- 12.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.2 A nota de empenho deverá ser expedida em nome da empresa ganhadora da licitação, tendo em vista tratar da empresa que apresentar menor custo para execução do objeto descrito neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha de custos.
- 12.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 12.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.5 O pagamento será efetuado contra apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada do Recebimento definitivo pela Contratante, informando que a prestação do serviço foi feita de acordo com as exigências do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, exceto aquelas para adaptação legal, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

Nova Era, 25 de agosto de 2025.

Robson Freitas Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO II
DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença de uso de Sistema de Gestão e Fiscalização Tributária e de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) , contemplando os módulos de Integração com a Nota Fiscal Nacional, Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) , fiscalização de empresas do simples nacional e instituições financeiras, bem como gestão e administração de processos fiscais.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE